



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

EMENDA N° 07 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 35, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

ARTIGO 35 -

§ 2º - O número de Vereadores à Câmara Municipal será de 09 (nove), nos termos do Artigo 29, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de agosto de 2004.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Presidente

ADALGIZA RONQUI FERRAZ VIEIRA
1ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de agosto de 2004.

Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria